

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 04/2026

DE RETIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DAS LISTAS DE COTAS

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul na Edição de 18/12/2025, resolve:

1. RETIFICAR os itens que seguem:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

5. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Decreto nº 15.788, de 7 de outubro de 2021 e a Lei nº 3.181, de 21 de Fevereiro de 2006.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

ANEXO VI

QUADROS DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS

As Classificações Respeitarão as Reservas de Cotas

ANALISTA LEGISLATIVO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Total de Vagas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas aos Candidatos com Deficiência ⁽²⁾	Nº de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros ⁽³⁾	Nº de Vagas Reservadas aos Candidatos Indígenas ⁽⁴⁾
31	Técnico Legislativo - Polícia Legislativa	6 + Cadastro Reserva ⁽¹⁾	4	1	1	-

Notas:

(1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(3) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

(4) Reserva de vagas para candidatos indígenas, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 7 deste Edital.

2. INCLUIR os itens que seguem:

INCLUI-SE O ITEM 5.1.3:

CAPÍTULO 5 – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.3 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para a **5ª vaga aberta**; os demais, para ocupar a **11ª, 21ª, 31ª, 41ª** vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação específica, respeitado o percentual legal de reserva, **salvo se a convocação pela classificação geral for mais benéfica ao candidato.**

INCLUI-SE O ITEM 6.1.1:

CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

6.1.3 O primeiro candidato negro classificado será convocado para a **3ª vaga aberta**; os demais, para ocupar a **8ª, 13ª, 18ª, 23ª** vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação específica, respeitado o percentual legal de reserva, **salvo se a convocação pela classificação geral for mais benéfica ao candidato.**

INCLUI-SE O ITEM 7.1.1:

CAPÍTULO 7 – DAS INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS

7.1.3 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para a **10ª vaga aberta**; os demais, para ocupar a **45ª, 80ª, 115ª, 150ª** vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação específica, respeitado o percentual legal de reserva, **salvo se a convocação pela classificação geral for mais benéfica ao candidato.**

Os demais itens e datas do referido Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, permanecem inalterados.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2026

Dra. MARLENE FIGUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora